



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1201, DE 05 DE JULHO DE 2005.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A ATIVIDADE DO
ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1185, DE 04.05.2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar a atividade do
art. 3º da Lei Municipal nº 1185, de 04.05.2005, que fica com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica autorizado, ainda, incluir atividade nº 2165, lei de
diretrizes orçamentárias nº 1039, de 07.10.2003, na lei orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo
crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dando a seguinte
redação:

08 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO

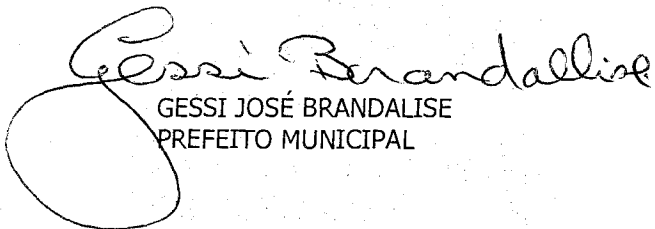
**22.661.0092.2165 – Incentivo as industrias e aos estabelecimentos prestadores de
serviço**

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 4.500,00
Objetivo: Incentivar as industrias existentes e as que desejam instalar-se no Município. "

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de 05 de julho de 2005.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

efetuada a publicação
01.01.05 bu